



ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
Comissão de Graduação

---

**PORTARIA – DIR 3115, de 12 de dezembro de 2022.**

Estabelece regras para a contratação de aluno monitor pelo **Programa de Monitoria da Diretoria da Escola Politécnica da USP**, para alunos de **graduação**.

O Diretor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, Prof. Dr. Reinaldo Giudici, usando de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 208 do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte

**PORTARIA:**

**Artigo 1º** - O Programa de Monitoria da Diretoria da Escola Politécnica da USP tem como objetivo atender aos projetos submetidos ao Programa de Estímulo ao Ensino de Graduação (PEEG), da Pró-Reitoria de Graduação, e aprovados pela Comissão de Graduação, mas que não foram contemplados financeiramente nesse edital.

**Artigo 2º** - Das normas para participação no Programa de Monitoria da Diretoria:

Estudantes de graduação, regularmente matriculados em seus cursos, que tenham bom desempenho escolar, podem participar do programa como aluno-monitor em atividades ligadas às disciplinas de cursos de graduação.

**Artigo 3º** - Durante a vigência da bolsa de Monitoria o aluno não poderá acumular outra bolsa ou estágio da USP, exceção a Apoios de permanência da Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento.

**Artigo 4º** - A carga horária a ser dispensada pelo estudante de graduação, ao programa, é de 10 horas semanais.

**Artigo 5º** - O valor da bolsa será igual ao valor pago pelo Programa de Estímulo ao Ensino de Graduação PEEG.

**Artigo 6º** - O período para contratação será informado pela Comissão de Graduação, no início de cada semestre/quadrimestre.

**Artigo 7º** - Atribuições do aluno-monitor de Graduação:

- a) Colaborar com os docentes do Departamento na realização de trabalhos de apoio ao ensino de graduação;
- b) Auxiliar docentes no preparo de material didático de interesse do Departamento;
- c) Acompanhamento das aulas com o docente;
- d) Leitura de textos, resumos, elaboração e aplicação de exercícios aos alunos da disciplina;
- e) Participação em plantões de atendimento para eliminação de dúvidas dos alunos a respeito de temas discutidos previamente com o docente;
- f) Participação na preparação e aplicação das atividades práticas das disciplinas;
- g) Pesquisas que contribuam para o desenvolvimento da disciplina.



ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
Comissão de Graduação

---

**Artigo 8º** - É vedado aos alunos-monitores ministrar aulas teóricas, práticas ou de exercícios.

**Artigo 9º** - Compete ao Conselho do Departamento interessado selecionar e indicar os monitores, considerando seu desempenho no curso e nota de aprovação na disciplina em que vai atuar como aluno-monitor.

**Artigo 10º** - O aluno-monitor deverá ter como orientador um docente.

**Artigo 11º** - Compete ao Conselho Técnico Administrativo decidir o número de bolsas e a distribuição de vagas entre os Departamentos, tomando por base o resultado da distribuição de bolsas do Programa de Estímulo ao Ensino de Graduação (PEEG).

**Artigo 12º** - O período do contrato de alunos-monitor de graduação será de 4 (quatro) meses.

**Artigo 13º** - Os Departamentos interessados na colaboração de alunos-monitores deverão solicitar a contratação atendendo ao disposto neste documento e na Portaria DIR-2.569, de 13 de novembro de 2019.

**Artigo 14º** - O docente responsável pelo aluno monitor deverá enviar mensalmente um relatório de frequência para a Assistência Técnica Financeira ([contabil.poli@usp.br](mailto:contabil.poli@usp.br)).


**Artigo 15º** - A Comissão de Graduação deverá apresentar ao Conselho Técnico Administrativo um relatório semestral.

**Artigo 16º** - Em caso de desistência, por parte do aluno ou do orientador, deverá ser feito um ofício – com aprovação do conselho do Departamento – informando e justificando o desligamento do aluno. A substituição poderá ser feita desde que aconteça antes da metade da vigência da bolsa.

**Artigo 18º** - Pesquisadores colaboradores e pós-doutorandos não estão autorizados a participar de atividades de monitoria.

**Artigo 19º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogando a Portaria DIR-2980, de 18 de março de 2022.

Diretoria da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, 12 de dezembro de 2022.

  
Prof. Dr. Reinaldo Giudici  
Diretor